

RESOLUÇÃO Nº 004, de 25 de maio de 2012.

A Presidente da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 62, II e VIII, art. 65, X e art. 95, III, do Estatuto desta Federação:

I - Considerando o conteúdo do ofício s/nº que nos foi dirigido pela comissão especial de Auditoria da APAE do Rio de Janeiro – Apae Rio, referente ao pedido de prorrogação de prazo para conclusão da auditoria;

II - Considerando a necessidade de alteração nos procedimentos de auditoria face as inconsistências, divergências e inconfiabilidade da documentação apresentada pela Apae Rio;

III - Considerando a necessidade de vistoria *in loco* de vários imóveis de propriedade da Apae Rio, juntamente com profissional habilitado para fazer as avaliações dos mesmos;

IV - Considerando que o prazo de 30 (trinta) dias inicialmente ajustado para realização e conclusão da auditoria, contados da data de realização da Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no último dia 27 de abril de 2012, não é suficiente para a conclusão da auditoria, em razão dos fatos apontados no ofício supramencionado;

V - Considerando, finalmente, que a presente Resolução é expedida “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a nomeação dos membros integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA interna da Apae do Rio de Janeiro – Apae Rio, pelo período de 15 dias, contados da expiração da data anteriormente ajustada para sua conclusão, ou seja, 27 de maio de 2012, devendo a mesma ser concluída até a data de 11 de junho de 2012.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de relatório circunstanciado contendo todos os atos e fatos apurados pela auditoria, acompanhado de Parecer conclusivo à Federação Nacional das Apaes.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos da Resolução nº 003, de 07 de maio de 2004.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 28 de maio de 2012.



Aracy Maria da Silva Lêdo
Presidente da Federação Nacional das APAEs